



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.576/07

Acrescenta o inciso VIII ao art. 1º do Decreto Municipal nº 7.423, de 14 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso VIII ao art. 1º do Decreto Municipal nº 7.423, de 14 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:

“Art. 1º.

.....

VIII – Servidão para a passagem de equipamento urbano “08”:

“Tem início no ponto “A”, o qual se localiza no cruzamento da divisa de fundo do lote 28 da Quadra “A” do loteamento Jardim Quaresmeira II, com a Área Verde nº 01 do mesmo loteamento, ambos confrontando com a área de propriedade da FS Prestação de Serviços e Adm. de Bens S/C LTDA., objeto da matrícula nº 52.998, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Suzano-SP; deste segue em linha reta até o ponto “B”, sobre o alinhamento da divisa entre a Área Verde nº 01 do loteamento Jardim Quaresmeira II e a propriedade da FS – Prestação de Serviços e Adm. de Bens S/C LTDA., objeto da matrícula nº 52.998, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Suzano-SP, numa distância de 4,05 metros; deste deflete à direita e segue por duas retas consecutivas até encontrar o ponto “C”, a primeira reta, medindo 253,92 metros, sempre confrontando com a própria Área Verde nº 01 e a outra 97,28 metros, confrontando em 5,87 metros ainda com a referida Área Verde nº 01, 44,59 metros, confrontando com a Área Institucional e mais 46,82 metros, confrontando com a Área Verde, ambas do loteamento Jardim Quaresmeira; daí, deflete, à direita, e se dirige por segmento de curva de raio de 10,00 com desenvolvimento de 4,23 metros até alcançar o ponto “D”, confrontando com a Rua 07 do loteamento Jardim Quaresmeira; daí, deflete, à direita, e segue, em linha reta, por uma distância de 349,47 metros, até encontrar o ponto “A”, início desta descrição, confrontando com: lote 28 da quadra A em 21,25 metros; Rua 04, em 20,24 metros; lote 28 e 29 da Quadra B, em 21,23 metros com cada; Rua 05, em 20,22 metros; lotes 27 e 28 da Quadra C, em 21,26 metros cada; Rua 06, em 20,20 metros; lotes 26 e 27 da Quadra D, em 22,25 e 25,33 metros respectivamente; com a rua 07, em 10,63 metros; e, finalmente, com a Área Institucional do loteamento Jardim Quaresmeira II, em 33,35 metros; Área Institucional do loteamento Jardim Quaresmeira, em 44,32 metros; e, ainda, 46,70 metros com Área Verde do mesmo empreendimento, perfazendo uma área total de 1.352,87 metros quadrados.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Suzano, 17 de abril de 2007.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Miguel Reis Afonso Secretário Municipal de Política Urbana

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Gestão Administrativa